



# Conheça o Plano CD RN

Plano de Contribuição Definida, fechado para novas adesões, mas ainda com contribuições mensais.



## 1. CONTRIBUIÇÕES

A Contribuição Básica Mensal é calculada em 2,25% do SRC – Salário Real de Contribuição, até a US – Unidade Salarial e 9% do SRC que, porventura, ultrapasse a US. Podendo o Participante optar por 100%, 90%, 80%, 70% ou 50% da base do resultado obtido da Contribuição Básica Mensal. O valor da US é reajustado a cada 24 meses e está disponível para consulta no site da Néos.

A Patrocinadora realizará contribuições mensais de valor igual ao do Participante.

## 2. PERFIL DE INVESTIMENTO

O Participante e Assistido poderá optar por um dos perfis de investimentos disponíveis no plano, sendo: Conservador, Moderado, Moderado Plus, Agressivo e Agressivo Plus. Podendo posteriormente realizar a alteração para outro perfil do seu interesse, respeitando os prazos estabelecidos na Norma de Perfis de Investimento.

## 3. INSTITUTOS PREVIDENCIÁRIOS

Após o desligamento do Participante da Patrocinadora, poderá optar por um dos benefícios previdenciários abaixo:

### 3.1. Resgate

Pode resgatar 100% da subconta Participante. Os Participantes que venham a se desligar do Plano CD sem terem completado 30 (trinta) meses de vínculo empregatício ou de direção com a Patrocinadora não farão jus ao Saldo da Subconta Patrocinadora. Para os que, na data do seu desligamento, tiverem pelo menos 30 meses completos de vínculo empregatício com a Patrocinadora, poderão resgatar também 1% para cada mês completo de vínculo empregatício, até o limite de 100% do Saldo da Subconta Patrocinadora.

### 3.2. Portabilidade

O Participante pode transferir todo seu saldo de contas, inclusive 100% das contribuições da Patrocinadora, para outra instituição, cujo Plano de Benefícios seja na modalidade CD ou PGBL.

### 3.3. Autopatrocínio

Neste instituto o Participante assume o custo das suas contribuições e as da Patrocinadora, o custeio administrativo e a taxa de risco.

### 3.4. Benefício Proporcional Diferido - BDP

O Participante deixa de contribuir com o plano e sua reserva ficará sendo rentabilizada mensalmente pela respectiva cota do perfil de investimento. Porém, o custeio administrativo será deduzido mensalmente do seu saldo de contas.

## 4. BENEFÍCIOS AOS PARTICIPANTES

A suplementação de aposentadoria será devida ao Participante que se desligue do quadro de pessoal da Patrocinadora e que contemple as condições abaixo.

### 4.1. Benefício de Aposentadoria Normal

No mínimo, 60 (sessenta) meses de contribuição ao Plano e A idade de 55 (cinquenta e cinco) anos poderá, por opção do Participante, ser reduzida para 50 (cinquenta) anos hipótese em que o valor do Benefício de Aposentadoria Normal será proporcional ao Saldo da Provisão Matemática Programada de Benefícios a Conceder constituída até a data do requerimento.





## 5. BENEFÍCIOS

### AOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários inscritos pelos participantes, poderão requerer ao benefício de pecúlio por morte, desde que estejam devidamente inscritos como beneficiários, pelo próprio participante ou assistido ainda em vida.

#### **5.1. BENEFÍCIO DECORRENTE DE PECÚLIO POR MORTE DO PARTICIPANTE**

Concedido o saldo do Saldo de Contas do Participante, de acordo com o percentual deixado para o respectivo Beneficiário cadastrado, acrescido de uma projeção financeira calculada conforme definição do regulamento vigente do Plano. Poderá ser pago em parcela única ou convertido em benefício mensal.

#### **5.2. BENEFÍCIO ESPECIAL POR MORTE DO PARTICIPANTE e BENEFÍCIO POR MORTE DO ASSISTIDO**

Concedido o saldo do Saldo de Contas do Participante, de acordo com o percentual deixado para o respectivo Beneficiário cadastrado e poderá ser pago em parcela única ou convertido em benefício mensal.

## 6. FORMAS DE

### RENDA MENSAL

#### **6.1. Renda Certa Mensal Normal**

Concedido em parcelas mensais e contínuas, com prazo de recebimento de no mínimo 60 meses e no máximo 600 meses.

#### **6.2. Renda Certa Mensal Especial**

Concedido em parcelas mensais e contínuas, com prazo de recebimento de no mínimo 60 meses e no máximo 600 meses, acrescido de um percentual de 0,1% a 1,0%.

#### **6.3. Renda Mensal Variável**

Percentual livremente escolhido pelo Participante, limitado ao mínimo de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) e ao máximo de 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento), sobre o Saldo remanescente da Provisão Matemática Programada de Benefícios a Conceder, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 600 (seiscentos) meses.

## 7. DÚVIDAS FREQUENTES

### 7.1. Qual a data do pagamento dos benefícios ou resgate?

Dia 25 de cada mês. Antecipando para o 1º dia útil anterior, se o dia 25 for sábado, domingo ou feriado. O Calendário de Pagamento de Benefícios está disponível para consulta no site da Néos.

### 7.2. Posso alterar minha programação de renda mensal?

Sim, desde que já possua, no mínimo, 6 meses desde a concessão do benefício ou última reprogramação.

### 7.3. Qual é a tabela aplicada para o cálculo do Imposto de Renda na fonte?

A Receita Federal do Brasil (RFB) disponibiliza duas tabelas de imposto de renda, conhecidas como Progressiva e Regressiva. Para novas concessões de Benefício ou Resgate, poderão ser optadas apenas na concessão, de forma irrevogável e irretroatável, mas caso já seja um Assistido (aposentado), seu regime tributário não poderá ser alterado. Ambas podem ser consultadas no site da Néos.

### 7.4. Além do meu benefício mensal, posso realizar algum recebimento adicional?

Sim, é possível realizar saques de até 25% do seu saldo de contas, a solicitação deverá ser realizada através de requerimento disponibilizado pela Néos e o pagamento será junto ao benefício do mês, dependendo da data da solicitação. O calendário está disponível para consulta no site da Néos.

**Importante:** Para mais informações, consultar o Regulamento Vigente do Plano, disponível no site da Néos.

